

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM
GARANTIA REAL, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2019.

PACER LOGÍSTICA S.A.

("EMISSORA")

CNPJ/MF n.º n° 12.621.274/0001-87

NIRE n.º 35300503171

Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM
GARANTIA REAL, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2019.**

1. **Local, data e hora:** Realizada em 24 de maio de 2019, às 10:00 horas, na sede da Emissora, localizada na Rodovia Anhanguera, S/N, Complemento Km 15 – Cla. Galpao 03 Parte, Cep 05.112-000, Bairro/Distrito Parque Sao Domingos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença dos debenturistas detentores da totalidade das Debêntures, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **Presença:** (i) debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures emitidas e em circulação da 1ª emissão de debêntures não conversíveis em ações da espécie quirografária a ser convolada na espécie com garantia real da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) os representantes da Emissora; e (iii) representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
4. **Mesa da Assembleia:** Presidente: Sr. Luiz Santoro. Secretário: Sr. Luciano Guedes de Mello Costa.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a:
 - a. substituição do Banco Depositário, que presta serviços no âmbito da Cessão Fiduciária;
 - b. modificação da destinação dos recursos e alteração da Escritura de Emissão;
 - c. dispensa do cumprimento das ações previstas na cláusula VI. 3.2. da Escritura de Emissão; e
 - d. autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário adotem as providências para o devido cumprimento do deliberado na presente Assembleia.

2018/08/13

6. **Deliberações:** Instalada validamente a Assembleia, após análise da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram. Na sequência, os debenturistas titulares de 86,5% (oitenta e seis virgula cinco por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

a. Autorizar a substituição do Banco Arbi S.A., atual prestador de serviços na qualidade de Depositário, no âmbito do instrumento de Cessão Fiduciária, pelo Banco Daycoval S.A., considerando a necessidade de determinados clientes internacionais da Emissora necessitem de instituição financeira que possua *swift code* para a operacionalização dos pagamentos e desta forma, direcionamento dos Recebíveis cedidos para nova Conta Vinculada.

b. Aprovar a alteração da destinação de recursos, e consequentemente, a redação da cláusula III.7 da Escritura de Emissão, que passará a ser da seguinte forma:

"III.7. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados i) à quitação das dívidas atuais assumidas pela Emissora junto a terceiros, que perfazem o montante aproximado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ii) à realização de investimentos para fins de expansão da Emissora; iii) ao pagamento de custos e despesas relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, à contratação de prestadores de serviços de estruturação, escritório de advocacia, coordenador líder e agente fiduciário, pagamento de despesas cartorárias referentes à constituição das Garantias Reais, bem como outras despesas que sejam necessárias; iv) constituição do Fundo Reserva; e v) o saldo destinado à complementação do capital de giro da Emissora."

c. Dispensar a Emissora do cumprimento das ações previstas na cláusula VI. 3.2. da Escritura de Emissão, considerando o descumprimento do *covenant* financeiro previsto na cláusula VI.3., item (ii) da Escritura de Emissão, qual seja, EBITDA/Resultado Financeiro igual ou superior a 1 (um inteiro), e de acordo com a apuração findo o exercício social de 2018 foi verificado o valor de 0,96.

À título de esclarecimento, a presente dispensa é exclusivamente relativa ao exercício social 2018, sendo mantidas as futuras apurações da forma prevista na Escritura de Emissão e a presente autorização de dispensa não importa em novação das obrigações ali previstas.

d. autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário tomarem as providências estritamente necessárias para a realização dos atos aprovados na presente Assembleia, dentre os quais celebrarem todos os instrumentos contratuais necessários à concretização da substituição do Banco Depositário e modificação da cláusula de Destinação de Recursos, inclusive o Aditamento à ESCRITURA, o instrumento da Cessão Fiduciária, o distrato ao Contrato celebrado com o atual Depositário, caso necessário, e o Contrato de Banco Depositário com o substituto.

O debenturista detentor de 13,50% das Debêntures em Circulação votou de forma contrária a todas as deliberações constantes na Ordem do Dia.

7. **Encerramento:** Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento mantêm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente Ata na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.

São Paulo, 24 de maio de 2019.

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO
ASSINADA POR TODOS E ARQUIVADA NA SEDE DA COMPANHIA**


Luiz Santoro
Presidente


Luciano Guedes de Mello Costa
Secretário

